CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 156/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE A REVALORIZAÇÃO DAS REFERÊNCIAS DA TABELA DA LEI Nº 0082, DE 12.06.84"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0138. IBIÚNA, 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Ao Jurídico
Às Comissões
Aos N. Vereadores

Senhor Presidente:

- O presente projeto de lei, sob o nº 0138, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo revalorizar os valores de referência da Tabela da Lei nº 0082, de 12 de julho de 1984, dos funcionários e servidores municipais, extensivo aos proventos dos aposentados, aos salários' família, aos salários esposa e às funções gratificadas.

O percentual aplicado sobre os valores das referências é de 72% (setenta e dois por cento), em todos os níveis.

A revalorização foi concedida dentro das possibilidades do atual orçamento.

Assim sendo, submetemos à deliberação dessa E. Câmara de Vereadores, o presente Projeto, requerendo-se a sua tramitação em caráter de urgência, na forma ' disposta pelo § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

156184

PROJETO DE LEI Nº 0138.

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe a revalorização das referências da Tabela da Lei nº 0082, de 12.06.84.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1984, em 72% (setenta e dois por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes da Tabela da Lei nº 0082, de 12 de junho de 1984, de conformidade com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados, aos salários família, aos salários esposa e às funções gratificadas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

APROVADO

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 06 de 11 de 1984

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Rubr.: 12/11/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 0138, DE 09.11.84

	A	B	C	D	E	F
1	167.184	169.773	172.361	174.950	177.504	180.127
2	182.716	185.304	187.893	190.481	193.070	195.659
3	198.247	200.836	203.424	206.013	208.602	211.190
4	213.779	216.367	218.956	221.545	224.133	226.722
5	229.310	231.899	234.488	237.076	239.665	242.253
6	244.842	247.430	250.019	252.608	255.196	257.785
7	260.374	262.962	265.551	268.139	270.728	273.317
8	275.905	278.494	281.082	283.671	286.260	288.848
9	291.437	294.025	296.614	299.203	301.791	304.380
10	306.968	309.557	312.146	314.734	317.323	319.911
11	322.500	341.850	361.200	380.550	399.900	419.250
12	430.000	479.880	495.360	510.840	526.320	541.800
13	563.730	578.694	593.658	608.622	623.586	638.550
14	712.080	741.750	771.420	801.090	830.760	860.430
15	890.100	919.770	949.440	979.110	1.008.780	1.038.450
16	1.112.625	1.158.984	1.205.343	1.251.702	1.298.062	1.344.421
17	1.390.780	1.448.728	1.506.677	1.564.625	1.622.574	1.680.522

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0082.

DE 12 DE JUNHO DE 1984.

Revaloriza os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei,

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º de maio de 1984, os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, de conformidade com a tabela anexa.

ARTIGO 2º.- As referências dos cargos de provimento em comissão, discriminadas no Anexo I da Lei nº 002 de 30 de março de 1983, passam a ser as seguintes:-

a).- Secretário Geral da Administração, referência 17-A;

b).- Assessor de Planejamento, Assessor Jurídico e Encarregado de Setor, referência 14-A;

c).- Auxiliar de Encarregado de Setor, referência 12-A;

d).- Assistente de Secretaria, referência 9-A;

ARTIGO 3º.- A referência do cargo de Almoxarife discriminada no anexo II da Lei nº 002, de 30 de março de 1983, passa a ser a seguinte:

a).- Almoxarife, referência 12-A.

ARTIGO 4º.- As referências dos cargos discriminadas no Anexo III da Lei nº 002, de 30 de março de 1983, passam a ser as seguintes:-

a).- Auxiliar de Contabilidade, referência 4-A;

b).- Fiscal, referência 8-A;

c).- Escriturário, referência 3-A;

d).- Assistente Social, referência 11-A.

-segue-

ARTIGO 5º.- Ficam criados e incluídos no Anexo III da Lei nº 002, de 30 de março de 1983, os seguintes empregos:-

Quantidade	Denominação	Referência
30	Braçal	1-A
05	Zelador	1-A
08	Motorista	2-A
02	Operador de Máquinas Viárias	4-A
08	Professor	4-A
02	Mecânico I	7-A
01	Mecânico II	12-A

ARTIGO 6º.- Ficam criados e incluídos no Anexo V da Lei nº 002, de 30 de março de 1983, as seguintes funções:-

Quantidade	Denominação
01	Chefe de Serviço de Tesouraria
02	Chefe de Serviço de Tributação
01	Chefe de Serviço de Contabilidade

ARTIGO 7º.- A partir de 1º de maio de 1984, passa a ser de CR$. 4.858,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros) o valor do salário-família e de CR$. 50,00 o valor do salário esposa, devido aos funcionários municipais.

ARTIGO 8º.- Os proventos de aposentadoria e as pensões, pagos pela Prefeitura, serão aumentados, a partir de 1º de maio de 1984, em 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 9º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ABDO PAULO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em local de costume em 12 de junho de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 07

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 082, DE 12.06.84

R \ G	A	B	C	D	E	F
1	97.200,00	98.705,00	100.210,00	101.715,00	103.200,00	104.725,00
2	106.230,00	107.735,00	109.240,00	110.745,00	112.250,00	113.755,00
3	115.260,00	116.765,00	118.270,00	119.775,00	121.280,00	122.785,00
4	124.290,00	125.795,00	127.300,00	128.805,00	130.310,00	131.815,00
5	133.320,00	134.825,00	136.330,00	137.835,00	139.340,00	140.845,00
6	142.350,00	143.855,00	145.360,00	146.865,00	148.370,00	149.875,00
7	151.380,00	152.885,00	154.390,00	155.895,00	157.400,00	158.905,00
8	160.410,00	161.915,00	163.420,00	164.925,00	166.430,00	167.935,00
9	169.440,00	170.945,00	172.450,00	173.955,00	175.460,00	176.965,00
10	178.470,00	179.975,00	181.480,00	182.985,00	184.490,00	185.995,00
11	187.500,00	189.750,00	210.000,00	231.250,00	231.500,00	243.750,00
12	250.000,00	270.250,00	277.750,00	285.250,00	292.750,00	315.000,00
13	327.750,00	336.750,00	345.750,00	354.750,00	362.550,00	371.250,00
14	414.000,00	431.250,00	448.500,00	465.750,00	483.000,00	500.250,00
15	517.500,00	534.750,00	552.000,00	569.250,00	586.500,00	603.750,00
16	646.875,00	673.828,00	700.781,00	727.734,00	754.687,00	781.640,00
17	831.593,00	842.284,00	875.975,00	909.666,00	943.357,00	977.048,00

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIÚNA

Bel. José Carlos Soares

Oficial Maior Substº

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 156/84 às Comissões / para receber Parecer.

Ibiúna, 16 de novembro de 1984.

Malaldo Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 156/84.-

Autor- Chefe do Executivo.-

Parecer-Relator-VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA.-

A presente propositura de autoria do Sr. Prefeito e que concede aumento aos servidores públicos municipais é de exclusiva competência do Chefe do Executivo.-

O Projeto concede aumento de 72% (setenta e dois por cento), a todos os funcionários da Prefeitura, a -- partir de 01 de novembro de 1984, inclusive aos aposentados.-

O aumento concedido pelo Prefeito é legal e está dentro do limites mínimos.

Somos portanto, favorável a proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =
RELATOR= PRESID.COM.JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MEMBROS: WALDEMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

=FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =
PRESID.COM; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS:
RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA.

REQUERIMENTO Nº /84

REQUEREMOS A MESA, na forma regimental e nos têrmos do artigo 132, item IV letra "C" da Resolução - nº 05 de 16 de Agosto de 1.983 (Regimento Interno) seja -- colocado em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, os seguintes projetos de leis; Nº 150/84 que dispõe sobre a abertura de um credito Suplementar na importância de CR$ 160.000.000, e é destina a Construção e Reforma de Unidades Escolares; Nº 151/84 que dispõe sobre a classificação dos Cargos da Secretária - Administrativa da Câmara Municipal e da outras providências; Nº 156/84 que dispõe a revalorização das referencias da Tabela da Lei nº 0082, de 12/06/84 ficando revalorizados os salarios dos funcionarios da Prefeitura; Nº 161/84 que dispõe sobre a integração da Biblioteca Pública Municipal " Monteiro Lobato desta cidade, ao Sistema de Bibliotecas Publicas do Estado de São Paulo; todos de numeros 150, 156 e 161 de autoria do Chefe do Executivo e o de numero 151 de autoria da Mesa da Câmara, todos com parecer favoraveis das respectivas comissões, inclusive o Projeto Nº 163 da Mesa da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Urgencia Especial ora requerida é em virtude do seguinte a suplementação ao Projeto de Lei - nº 150 e pelo fato que estamos no final do ano e para que a municipalidade possa aduirir material para a construção de escolas, e precisso que tal aquisição seja feita através de concorrência Publica ou mesmo atraves de tomada de preços, quanto ao de nº 151 e necessário que o mesmo seja apreciado em duas discussões; o de nº 156 que trata do aumento de vencimntos dos funcionários municipias tambem necessita ser - discutivo e votado em duas discussões; e o de nº 161 e justamente o projeto que cria a Comissão Municipal de Biblioteca do municipio, que tambem demanda um certo prazo para a sua

X-X-X-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 156/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.
Certifico mais, o referido Projeto recebeu Requerimento de Urgência Especial, sendo incluido na' Ordem do Dia em 1ª Discussão e Votação na Sessão' Ordinária do dia 19 p. passado.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 156/84 foi anunciado para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 26 p. futuro.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 141/84

Dispõe a revalorização das referências da Tabela da Lei nº 0082, de 12.06.84.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º(primeiro) de novembro de 1984, em 72%(setenta e dois por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes da Tabela da Lei nº 0082, de 12 de junho de 1984, de conformidade com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados, aos salários família, aos salários esposa e às funções gratificadas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Tachirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXA AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 141/84, DE 27.11.84.

	A	B	C	D	E	F
1	167.184	169.773	172.361	174.950	177.504	180.127
2	182.716	185.304	187.893	190.481	193.070	195.659
3	198.247	200.836	203.424	206.013	208.602	211.190
4	213.779	216.367	218.956	221.545	224.133	226.722
5	229.310	231.899	234.488	237.076	239.665	242.253
6	244.842	247.430	250.019	252.608	255.196	257.785
7	260.374	262.962	265.551	268.139	270.728	273.317
8	275.905	278.494	281.082	283.671	286.260	288.848
9	291.437	294.025	296.614	299.203	301.791	304.380
10	306.968	309.557	312.146	314.734	317.323	319.911
11	322.500	341.850	361.200	380.550	399.900	419.250
12	430.000	479.880	495.360	510.840	526.320	541.800
13	563.730	578.694	593.658	608.622	623.586	638.550
14	712.080	741.750	771.420	801.090	830.760	860.430
15	890.100	919.770	949.440	979.110	1.008.780	1.038.450
16	1.112.625	1.158.984	1.205.343	1.251.702	1.298.062	1.344.421
17	1.390.780	1.448.728	1.506.677	1.564.625	1.622.574	1.680.522

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1021/84 Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 141/84, referente ao Projeto de Lei nº. / 141/84 que "Dispõe a revalorização das referências da Tabela da Lei nº 0082, de 12.06.84, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Johas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 141/84 foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.
Certifico mais, devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 141/84 encaminhado através do ofício nº. 1021/84 da presente data.
Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA